

## Maricá ultrapassa meta nacional do IDEB no ensino fundamental



A Secretaria de Educação está em festa. O resultado do IDEB 2017 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) foi divulgado e Maricá ultrapassou a meta nacional referente ao Fundamental I (5º ano), que era de 5,2. O resultado obtido pela cidade foi de 5,5 – em 2015 (último ano de elaboração do índice) o município havia atingido a nota de 4,9. Além disso, o município apresentou um crescimento considerável no Fundamental II (8º / 9º ano): subindo de 3,9 para 4,5. Veja aqui o resultado.

Os resultados retratam o comprometimento dos profissionais da rede. O Ideb é um indicador usado para avaliar a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas em prol da melhoria do ensino oferecido, tendo como base a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho em dois exames: a Prova Brasil (para escolas e municípios) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (para os estados e o País), que acontece a cada dois anos.

Para as escolas, as metas estabelecidas são diferenciadas e visam alcançar

seis pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos. As escolas municipais Professora Alcione Soares Rangel da Silva (Bambuí), Professor Oswaldo de Lima Rodrigues (Itaipuaçu) e Barra de Zacarias (Barra) foram as melhores colocadas, com, respectivamente, 6,5, 6,4 e 6,3 de notas. Já no segundo segmento, também tiveram excelentes avaliações as escolas municipais Amanda Pena de Azevedo Soares (Bananal), Marques de Maricá (Itaipuaçu) e Vereador João Bezerra da Silva (Divineia).

A secretária de Educação, Adriana Luíza da Costa, atribui a evolução dos índices ao planejamento pedagógico realizado nas 61 escolas da rede no atendimento aos 23 mil alunos matriculados. “Buscamos intensificar o aprendizado de forma mais lúdica e integrada. A escola não é um elemento solto da sociedade. Dentro dessa perspectiva, trabalhamos com o entorno de onde os alunos estão inseridos. É importantíssimo conhecermos e participarmos da realidade deles”, destacou Adriana.

Sobre as escolas melhores posicionadas, a secretária explicou que é mais fácil gerenciar uma escola de menor tamanho e que a proximidade com a comunidade reflete de forma extremamente positiva dentro da sala de aula. “O nosso currículo é trabalhado de forma integrada voltado para uma educação integral, com foco na correção de fluxo e na avaliação como um todo”, relatou, acrescentando que os programas de educação inclusiva e a educação integral desenvolvidos no município se tornaram referências para outras cidades.

Com a melhor pontuação no Ideb no

ensino fundamental, a diretora da escola municipal Professora Alcione Soares Rangel da Silva, Andreia Alcântara, destacou a importância de um trabalho interdisciplinar realizado continuamente durante todo o ano letivo para os 190 alunos matriculados na unidade. “É prática da nossa rede preparar os alunos, por meio de simulados e avaliações, direcionadas para todas as turmas. Além de incentivarmos a formação continuada dos educadores que buscam explorar em sala de aula as novidades que surgem a cada dia”, apontou a diretora da unidade destinada para o ensino da Educação Infantil ao 5º ano. Para a professora do 1º ano da escola, Aline da Silva, o resultado positivo no Ideb é fruto de um trabalho conjunto e integrado entre todas as disciplinas, destacando a importância da alfabetização. “O primeiro ano é a base do conhecimento e é um grande desafio para nós educadores. É fundamental que conheçamos os alunos e possamos nos envolver com a realidade deles”, destacou.

A professora regente do 5º ano da escola Barra de Zacarias, Fátima Mano, justificou que as notas do Ideb vêm melhorando ao longo dos anos por causa do envolvimento aplicado na unidade, que é de tempo integral, facilitando a absorção do conteúdo. “Ensinamos a teoria na parte da manhã e, no período da tarde, exploramos a prática. E, a todo tempo, buscamos integrar o conteúdo. Por exemplo, ao ensinar História, conseguimos explorar Matemática, Geografia, Português e diversas disciplinas facilitando a absorção do conhecimento como um todo”, ressaltou.

Já no segundo segmento (6º ao 9º ano), a diretora geral da E. M. João Bezerra

da Silva, Simone Reis, destacou a autonomia concedida pela secretaria na implantação de projetos que fortaleçam e integrem a equipe. “Desenvolvemos diversos projetos que envolvem diretamente os nossos alunos, com isso os índices de retenção foram diminuídos e nosso Ideb aumentado. Em 2010, iniciamos o projeto de aplicação de simulados para que os alunos se familiarizem com este instrumento avaliativo”, declarou. Ainda segundo a diretora, além do primeiro lugar no Ideb (segundo segmento) em 2017, muitos alunos da escola, que oferece do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental para 416 alunos, obtiveram aprovação na Faetec, Colégio Militar e IFF com, inclusive, o primeiro lugar.

Mônica Fonseca é mãe do Pedro Gabriel, de 11 anos, que foi um dos alunos que realizou a Prova Brasil no ano passado. “Ele sempre foi estimulado pela escola para aprender cada vez mais. Tínhamos um compromisso de estudarmos juntos para ajudar nessa avaliação. E, quando saiu o resultado, ele ficou muito satisfeito e ainda mais motivado para estudar e aprofundar seus conhecimentos. Há um ano na escola Professora Alcione Soares Rangel da Silva, o aluno do 5º ano, Lorrán Soares, de 12 anos, disse que conseguiu entender o conteúdo com mais facilidade. “Antes, era só decoreba. Não conseguia aprender Matemática. Agora não. A professora ensina até nós aprendermos tudo. Ela explica direito e ainda fazemos o simulado o que nos ajuda a saber mais”, declarou o aluno que pretende seguir carreira militar, na Marinha.

Texto: Elaine Nunes e Leandra Costa  
Fotos: Fernando Silva



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA- SECAPP</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>12</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>16</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>16</b>

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 206, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 77/1978, NO QUE SE REFERE A PROCEDIMENTOS DE EMBARGO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E DEMOLIÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de fiscalização relativos à atividade edilícia no Município de Maricá; CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual 5.427/2009 e da Lei Municipal nº. 77/1978;

CONSIDERANDO a proliferação de construções erguidas sem o consentimento do Poder Público no Município de Maricá; CONSIDERANDO a impossibilidade de adequação de determinadas construções à legislação urbanística e/ou edilícia;

CONSIDERANDO a possibilidade da aplicação de medidas de polícia pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a existência das modalidades de demolição judicial e administrativa;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º Em toda obra ou serviço que estiver sendo executado, deverá ser mantido o alvará de obras (licença para construir) e a planta aprovada. Na hipótese de ser constatada a ausência destes documentos, o fiscal irá relatar o ocorrido ao Coordenador de Fiscalização de Obras, que irá deflagrar a competente ação fiscal.

Art. 2º A irregularidade na execução de construção poderá ser constatada em obra sem alvará emitido pela Prefeitura (alvará de obras [licença para construir]), ou em obra com alvará emitido pela Prefeitura.

Art. 3º Constatada irregularidade na execução de obra sem alvará, o fiscal de obras deverá adotar o seguinte procedimento:

I – emissão de notificação para que, no prazo máximo de 03 (três) dias o interessado providencie o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto.

II – emissão de intimação, na hipótese de não ser atendida a notificação mencionada no inciso I deste artigo, para que o interessado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), providencie o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto.

III – emissão de auto de embargo acompanhada da aplicação de multa por execução de obra sem licença, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 77/1978;

IV – emissão de auto de intimação para adotar as providências visando à solução da irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Constatada irregularidade proveniente de execução de obra em desacordo com a licença, o fiscal de obras deverá adotar o seguinte procedimento:

I – emissão de auto de intimação para adotar as providências visando à solução da irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias, e imposição de multa por execução da obra em desacordo com a licença, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº. 77/1978;

II – desatendida a intimação descrita no inciso I deste artigo, deverá ser emitido auto de embargo e imposição de multa, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº. 77/1978.

Art. 5º Constatado o desatendimento de qualquer disposição deste Decreto ou da Lei Municipal nº. 77/1978, deve ser lavrado auto de intimação para que o responsável adote as providências para o atendimento da legislação em vigor no prazo de 5 (cinco) dias, bem como deverá ser lavrada imposição de multa nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº. 77/1978.

Art. 6º Durante o embargo, fica permitida somente a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações que o motivaram, observadas as exigências da legislação pertinente.

Art. 7º O embargo cessa somente após:

I – a eliminação das infrações que o motivaram, em se tratando de obra com licença;

II – a expedição de alvará de obras (licença para construir), seguida da eliminação das demais infrações que o motivaram, em se tratando de obra sem licença.

Art. 8º O fiscal de obras, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao embargo, deve vistoriar a obra e, se constatada resistência ao embargo, adotar os seguintes procedimentos:

I – aplicar multas diárias, ao proprietário ou ao possuidor e ao responsável técnico pela obra, até a sua paralisação ou até que a regularização da situação seja comunicada ao setor competente e confirmada pela Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do protocolo da comunicação;

II – caso a aplicação das multas diárias se mostre insuficiente, solicitar auxílio policial bem como providenciar os meios necessários ao imediato cumprimento do embargo, tais como a apreensão de materiais e o desmonte ou lacração de equipamentos e edificações transitórias, lavrando o respectivo auto (Anexo II) em que serão inventariadas a apreensão, desmonte, lacração e demais medidas utilizadas para se fazer respeitar o embargo;

III – noticiar imediatamente, à autoridade policial, o desrespeito ao embargo, requerendo a instauração de inquérito policial para a apuração da responsabilidade do infrator por crime de desobediência.

§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se resistência ao embargo o prosseguimento dos trabalhos no imóvel sem a eliminação das irregularidades exigidas no auto de intimação.

§ 2º Os procedimentos previstos nos incisos I a III deste artigo deverão ser adotados a qualquer tempo, sendo constatada a resistência ao embargo.

Art. 9º Esgotadas todas as providências administrativas para a paralisação da obra, o servidor municipal deve:

I – extrair cópia das principais peças do processo administrativo para encaminhamento à Delegacia de Polícia, a fim de instruir o inquérito policial;

II – expedir ofícios ao CREA ou CAU com as informações do processo administrativo para a apuração da responsabilidade profissional;

III – encaminhar o processo original ao setor jurídico para manifestação e posterior encaminhamento ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência de multas diárias, em processo próprio, caso persistam as irregularidades.

Art. 10. Constatada a impossibilidade de adequação das obras à legislação urbanística e edilícia municipais seja na hipótese de obras ainda em execução ou na hipótese de obras que já estiverem concluídas, será determinada sua demolição, que poderá ser realizada através de ato administrativo ou de ação judicial.

Art. 11. A demolição deverá ser executada diretamente pela administração pública nas seguintes situações:

I – em situação de risco para terceiros.

II – em situação de inequívoca ilegalidade da construção. Parágrafo único. A demolição deverá ser acompanhada por engenheiro civil, na hipótese em que a demolição necessite de procedimentos de maior complexidade, quando relatado pelo fiscal de obra.

Art. 12. A competência para decidir sobre a demolição administrativa é do Secretário de Urbanismo, mediante fundamentação com base nos elementos existentes no processo administrativo.

Art. 13. A demolição será executada através de ação judicial de demolição nas seguintes hipóteses:

I – quando a construção estiver sendo utilizada como moradia, seja na hipótese de obras ainda em execução ou na hipótese de obras que já estiverem concluídas.

II – quando a construção tiver sido concluída ou tiver sido abandonada sem a sua devida conclusão, há mais de 10 anos, sem que tenha sido instaurado qualquer procedimento administrativo.

III – nos casos em que houver dúvida razoável acerca da legalidade da construção, seja na hipótese de obras ainda em execução ou na hipótese de obras que já estiverem concluídas.

IV – nos casos de infração meramente formal com possibilidade de convalidação do ato, na hipótese de obras ainda em execução.

Art. 14. O parecer técnico de vistoria (Anexo I) que opinar pela demolição administrativa deverá fundamentar a decisão do Secretário de Urbanismo. Este documento deverá analisar se está presente alguma das hipóteses que autorizam a medida em âmbito administrativo, bem como se não está presente nenhuma das hipóteses que exigem apreciação pelo Poder Judiciário, mediante ajuizamento da competente ação.

Art. 15. O parecer técnico de vistoria, descritos no art. 14, deverá ser devidamente motivado, apresentando as razões técnicas e os dispositivos da legislação que embasam a manifestação.

Art. 16. Se tratando de hipótese de demolição a ser executada através de decisão judicial, após decisão do Secretário de Urbanismo, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento da ação demolitória.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá ser consultada caso existam dúvidas jurídicas específicas do caso em análise.

Art. 18. A respeito do procedimento administrativo, com vistas a oportunizar o devido processo legal, aplica-se a Lei estadual 5.427/2009, em especial o disposto em seus artigos 43, 54, 57, 58 e 60.

Art. 19. Quando o parecer técnico de vistoria indique a necessidade de demolição por via judicial, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Urbanismo para decidir sobre o ajuizamento da ação judicial e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município.

Art. 20. Quando o parecer técnico de vistoria concluir pela demolição pela via administrativa, o interessado deverá ser notificado para que se manifeste em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos sobre a determinação de demolição.

I – quando o interessado for desconhecido ou estiver em local incerto e não sabido, a notificação para manifestação em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Oficial do Município.

II – se a medida tiver o potencial de causar danos irreversíveis ou de difícil reparação, se justifica a notificação para manifestação em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), de forma excepcional, que deverá sempre ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Oficial do Município.

Art. 21. A não abertura do prazo previsto nos incisos do parágrafo único do art. 43 da Lei Estadual nº. 5.427/2009, por se tratar de excepcionalidade à ampla defesa, deve ser rigorosamente fundamentada.

Art. 22. Decorrido o prazo previsto no caput do art. 20 sem a manifestação do interessado, a Coordenadoria de Fiscalização de Obras deverá elaborar parecer definitivo sobre a possibilidade de demolição administrativa, encaminhando os autos ao Coordenador Geral ou ao Secretário de Urbanismo, conforme o caso, para decisão.

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



Contratada: BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI ME  
CNPJ n.º 08.109.066/0001-26  
Rua Manoel Gonçalves, nº 29, Centro, Nova Iguaçu/RJ Cep: 26215-130.

**NOTIFICAÇÃO**

Por meio desta, fica notificada a pessoa jurídica BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI ME, vencedora do Pregão Presencial nº 96/2017 - SRP.

A empresa foi contratada para o fornecimento de eletrodoméstico, através da Ata de Registro de Preços nº 60/2017, dando ensejo ao contrato nº 421/2018. Todavia, até o presente momento, não ocorreu a referida entrega na forma estabelecida.

Nesta toada, insta salientar que a referida empresa sempre teve ciência e concordância em fornecer o objeto. Corroborando o exposto, foi encaminhado um Ofício a Prefeitura Municipal de Maricá, cuja signatária é a Sra. Sônia Maria Almeida Carvalho datado em 26 de março de 2018, certificando a ciência e confirmando o compromisso em solucionar a demanda apresentada através da entrega do item. Nesse sentido, ressalta-se que em 04 de junho de 2018 o Sr. Antônio Governo dos Santos Pais, representando a empresa, formalizou o contrato administrativo supracitado, anuindo todos os termos e cláusulas a respeito do objeto. Posto isto, é injustificado o não adimplemento da obrigação de dar coisa certa assumida pela Contratada e sua persistência ensejará as sanções cabíveis.

Ressalta-se, ainda, que, segundo cláusula oitava, parágrafo oitavo do contrato administrativo nº 421/2018, o objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a qual procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do edital e outros.

Ademais, consta na cláusula quarta do instrumento em apreço a obrigação da contratada de: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) Prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da recusa da contratante, as correções, substituições e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado.

Outrossim, consta na cláusula décima quarta do contrato nº 421/2018 que "a inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Consigne-se que as sanções supramencionadas também constam no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Destarte, diante dos fatos narrados e dos comandos normativos elencados, a Secretaria de Administração vem notificar a pessoa jurídica, exigindo o pleno atendimento do Contrato nº 98/2018, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas demais sanções cabíveis, garantido o direito de contraditório e ampla defesa. Maricá, 05 de setembro de 2018.

MARCELO ROSA FERNANDES

Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 86/2018

Processo Administrativo Nº 4013/2018

Validade: 03/09/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL E INSUMO PARA SUA INSTALAÇÃO.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos

do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA, situada na Rua Henrique Dias, 61 – Lote 1144 – Paraíso – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.431-410, CNPJ: 13.391.199/0001-78, neste ato representado por sua representante legal Oswaldo Raposo Muniz Filho, portador do RG nº A7209-5 CAU/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 481.769.237-53 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 369 a 373, HOMOLOGADA às fls. 387/388 ambas do processo administrativo nº 4013/2018, referente ao Pregão Presencial nº 48/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI
1.0	SINAPI	00036178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	250.000,00	6,72	1.680.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO S/BDI</b>							<b>R\$ 1.680.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de rea-

dequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de setembro de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

Oswaldo Raposo Muniz Filho

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 87/2018

Processo Administrativo Nº 4013/2018

Validade: 03/09/2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL E INSUMO PARA SUA INSTALAÇÃO.**

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G. nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479/1003, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.020-072, CNPJ: 22.533.691/0001-21, neste ato representado por seu representante legal Márcio Domingues Valladão Filho, portador do RG nº 25.822.574-7 e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 369 a 373, HOMOLOGADA às fls. 387/388 ambas do processo administrativo nº 4013/2018, referente ao Pregão Presencial nº 48/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes

itens:

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI
2.0	COMPOSIÇÃO	13.416.0010-5	PISO TÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL OU ALERTA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE, INCLUSIVE COLA. FORNECIMENTO.	M2	13.200,00	63,94	844.008,00
TOTAL DO ORÇAMENTO S/BDI						R\$	844.008,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.  
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.  
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo do detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.  
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.  
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;  
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.  
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.  
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.  
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.  
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.  
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.  
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die  
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.  
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.  
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.  
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:  
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;  
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;  
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;  
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;  
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.  
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.  
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.  
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.  
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:  
- Secretaria de Obras;  
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.  
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.  
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação

de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na

minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de setembro de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

Márcio Domingues Valladão Filho

VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 88/2018

Processo Administrativo Nº 5242/2018

Validade: 03/09/2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO ARTICULADO E CAIXA RALO**

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Rosa Fernandes portador (a) do R.G nº 11250088-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, situada na Estrada dos Menezes, 850 – SL 718 Parte – Colubandê – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-230, CNPJ: 17.829.418/0001-09, neste ato representado por seu representante legal Raphael Alves Ferreira, do RG nº 212746697 DIC-RJ e inscrita no CPF sob nº 113.603.317-35 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 321 a 324, HOMOLOGADA às fls. 342 ambas do processo administrativo nº 5242/2018, referente ao Pregão Presencial nº 53/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Fabricante	Valor unit. s/ BDI	Valor Total
01	06.016.0015-6	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGO PESADO (TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CARGA MINIMA PARA TESTE 30T, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM. FORNECIMENTO.	UN	5.000	Fundição Vise	159,00	795.000,00
02	06.015.0030-6	CAIXA DE RALO, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE 0,30X0,90X0,90M, PARA AGUAS PLUVIAIS. FORNECIMENTO.	UN	3.000	Fundição Vise	144,00	432.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO S/ BDI</b>						<b>1.227.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado ao comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização todos;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como

os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas  
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;  
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.  
Maricá, 04 de setembro de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes  
Secretário de Administração  
Raphael Alves Ferreira  
RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO N.º 475/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4987/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IMPRENSA NACIONAL.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

VALOR: O VALOR DO CENTÍMETRO POR COLUNA CORRESPONDE A R\$ 33,04 (TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PORTARIA Nº 20, DE 01/02/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 03/02/2017. O VALOR TOTAL DE R\$ 34.981,10 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1933/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 475 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 475/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4987/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 34, e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 475/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 475/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

1. LUCAS ROSA SISINNO – MAT. 106.048

2. SIMONE DE REZENDE OLIVEIRA – MAT. 106.252

3. SUPLENTE: RENATA DOS SANTOS PORTELA PAULO – MAT. 106.256

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/06/2018.

Publique-se.

Maricá, em 28 de junho de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2018@gmail.com](mailto:comprasmarica2018@gmail.com); [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

Número Processo	OBJETO
13125/2018	Contratação de Serviço de Apoio Administrativo – Prestação de Serviço
15330/2018	Aquisição de Peças para Caminhões – Dispensa de Licitação
14179/2018	Aquisição de Computadores
12710/2018	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais.
20776/2017	Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio para Alimentos (Quentinhas).
10698/2018	Aquisição de Peças, Materiais de Consumo e Ferramentas.
16094/2018	Aquisição de Ferramentas e Insumos para Manutenção de Máquinas.
21318/2018	Aquisição Chapas e Cantoneiras
15836/2018	Aquisição de Peças e Implementos para Maquinários
17900/2018	Aquisição de Ferramentas para Equipamentos, Veículos e Maquinários
15650/2018	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Coleta de Dados e Quantitativo – Registro de Preço.
20360/2017	Aquisição de Geocélulas

Marcelo Rosa Fernandes  
Secretário de Administração  
Matrícula 106.048

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA- SECAPP**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 – SECAPP

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, servidora pública, matrícula n.º 109.200, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, (SECAPP), para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá / RJ, 05 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

JULYANA VON MATTER DE ÁVILA

Sub - Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Mat. 106.276

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 608/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5104/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR - E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

OBJETO: CONTRATO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES RIOCARD E RECARGA ELETRÔNICA PARA ATENDIMENTO AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES RIOCARD, INCLUINDO 2ª VIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5104/2018.

VALOR: R\$ 14.897.520,00 (QUATORZE MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS) EM FAVOR DA FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR - E R\$ 27.720,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) EM FAVOR DA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2519/2018 E 2520/2018

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2018.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário de Assistência Social

PORTARIA N.º 608 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 608/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5104/2018.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 608/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 608/2018 cujo objeto é a DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES RIOCARD E RECARGA ELETRÔNICA PARA ATENDIMENTO AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES RIOCARD, INCLUINDO 2ª VIA.

KATIA ROLIANE COSTA DA CUNHA - Mat:106.633

DANIEL MENEZES MONTEIRO - Mat: 106.502

TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES – Mat: 106.550

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 10 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **SECRETARIA DE CULTURA**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 530/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11939/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – E DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL - DO CONTRATO N.º 530/2018 DO PROCESSO Nº 11939/2018, PARA ALETRAR A PLANILHA CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 59/60, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA R\$ 2.482.364,24 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 530/2018.

VALOR: R\$ 2.482.364,24 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

31ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANO 2017  
Maricá, 06 Setembro de 2018.

A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, do ano de 2017, conforme calendário e listagem abaixo.

CALENDÁRIO DA 31ª CONVOCAÇÃO - Contrato Temporário 2017				
Cargo		Data	Horário	Turno
DOCENTE I	Educação Física	12/09/2018	09:00	Manhã: classificado nº 69
	Artes	12/09/2018	09:00	Manhã: classificado nº 14 e 15
ORIENTADOR PEDAGÓGICO		12/09/2018	09:00	Manhã: classificado nº 19

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017

31ª Convocação – Contrato Temporário de 2017  
Educação Física

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
69	EDUARDO DA SILVA SOUZA	116.414.707-20	Professor Docente I	Educação Física	4

Orientador Pedagógico

Nº	Nome	CPF	Cargo	Nota
19	JANICE OLIVEIRA PEREIRA DOS REIS	072.283.547-70	Orientador Pedagógico	4

Artes

Nº	Nome	CPF	Cargo/Disciplina	Nota
14	AIDA CELIA DUARTE DE MIRANDA	573.443.617-87	Professor Docente I /Artes	3
15	JUCIARA MARIA MUNIZ	619.912.367-00	Professor Docente I /Artes	3

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Mat. 106.010

**SECRETARIA DE OBRAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 639/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3168/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MAÇARANDUBA PARA SUPORTE DE REDES DE VÓLEI EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 7.843,20 (SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2576/2018.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 639 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 639/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3168/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 639/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 639/2018 cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MAÇARANDUBA PARA SUPORTE DE REDES DE VÓLEI EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 106.233

LUIZ SANGENITO NETTO – MATRÍCULA N.º 106.235

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA N.º 106.240

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 27 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 643/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1742/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUTORA HERINGER EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM NA ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA (ESTRADA DA CACHOEIRA) – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.826.431,97 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2597/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 643 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 643/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1742/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 643/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 643/2018 cujo objeto é CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM NA ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA (ESTRADA DA CACHOEIRA) – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

JORGE HELENO DA SILVA PINTO – MATRÍCULA N.º 106.232

PHILLIPI PARRINI CALEGARIO – MATRÍCULA N.º 107.342

GREG LUIZ MONERAT DE ALMEIDA - MATRÍCULA N.º 106.357

SUPLENTE: ISRAEL MACHADO RODRIGUES - MATRÍCULA N.º 108.572

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 27 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 27/2018

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 01 de Agosto de 2018 da execução do Contrato nº 436/2014, constata do Processo Administrativo nº 15878/2014.

OBJETO: da execução da construção do parque de recreação e lazer NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, conforme Contrato de Repasse nº 0314935-32/2009 /CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, Contrato Administrativo nº 15878/2014, Contrato nº 436/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Maricá, 01 de Agosto de 2018.

Renato Costa Machado

Secretário de obras

Dutra e Pinto Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ nº 13.165.323/0001-87

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024096/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município.

RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, X da Lei 8.666/93, do processo 0024096/2017, que tem por objeto a locação do imóvel situado a Rua das Galhas, LT 2, Qd G, Centro - Maricá-RJ, onde funcionará o Serviço de Residência Terapêutica, no Valor Global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em favor do Srº RENATO PESSANHA ENCARNAÇÃO, CPF nº 355.070.207-87.

Maricá, 09 de julho de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13008/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para o Projeto Pratas da Casa, no dia 17/08/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 13 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13014/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Jô Borges para o Projeto Pratas da Casa, no dia 24/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 21 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13020/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso

III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Projeto Pratas da Casa, no dia 26/10/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S de Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 27 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13039/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Givan e Junio para o Projeto Pratas da casa, no dia 14/09/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Givanilson Farias de Melo 11489007725, inscrita no CNPJ 29.350.763/0001-44.

Em, 02 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13052/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Forró Brasil para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/10/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca 01293987727, inscrita no CNPJ 21.546.253/0001-35.

Em, 27 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Projeto Pratas da Casa, no dia 12/10/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 23 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13497/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Wagner Mariano para o Projeto Pratas da Casa, no dia 07/09/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Wagner Mariano Albuquerque da Costa 10367009765, inscrita no CNPJ 27.868.987/0001-17.

Em, 16 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14392/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Primeiro Aniversário do Grupo Black Motors, no dia 19/08/2018, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Junior 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 16 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14395/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município

(PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Amakina para o Primeiro Aniversário do Grupo Black Motors, no dia 19/08/2018, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Sebastião Bento Marques-ME, inscrita no CNPJ 10.671.317/0001-03.

Em, 10 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15525/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Waguinho para a Marcha para Jesus, no dia 25/08/2018, com o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Em favor da empresa APB Music Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 17.032.809/0001-06.

Em, 21 de agosto de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos termos da Lei Complementar n.º 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, às 13h, no auditório da Câmara Municipal, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro-Maricá, para apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 1º quadrimestre de 2018).

Maricá, 04 de setembro de 2018.  
SIMONE DA COSTA SILVA  
Secretária de Saúde

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 401/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E D&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI – EPP.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 401/2017 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, SÓCIO-CULTURAIS E RECREATIVAS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 691 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 11 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR: R\$ 4.756.015,80 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
PRAZO: DE 11 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 35.01.04.122.0001.2001  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
FONTE DE RECURSO Nº 236  
NOTA DE EMPENHO Nº 2530/2018  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018  
MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2018.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01895  
ORIGEM: Processo nº 0014590/2017  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:  
O Sr. João Gomes Figueira deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Prefeito Odenir Francisco da Costa - Quadra 44-Lote 01- Araçatiba - Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01896  
ORIGEM: Processo nº 0027260/2017  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:

O Sr. Jaime Oliveira Nogueira deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Domínio da Gama- Quadra 100-Lote 02- Araçatiba - Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01263  
ORIGEM: Processo nº 0015853/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

O Sr. Marco Aurelio Reis Florido de Melo deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Van Lerbergue-Quadra 36-Lote 04- Jardim Atlântico- Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 01209  
ORIGEM: Processo nº 0016090/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

O Sr. Otto Heer deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Marimar- Quadra 61-Lote 26- Guaratiba- Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01208  
ORIGEM: Processo nº 0016250/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

A Sra. Gilda Cairo Gomes deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Orlando Marques de Marins- Quadra 01-Lote 13- Barra de Maricá- Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01261  
ORIGEM: Processo nº 0016600/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

A Sra. Dione Mattos da Costa deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Georgilei Rodrigues- Quadra 144-Lote 01- Jardim Atlântico- Itaipuaçu- Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01262  
ORIGEM: Processo nº 0016600/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

A empresa Cominat S/A Empreendimentos e Consultoria deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Georgilei Rodrigues- Quadra 144-Lote 02- Jardim Atlântico- Itaipuaçu-Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01213  
ORIGEM: Processo nº 0012319/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

O Sr. Ademar Amaral Barbosa deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Maria de Lourdes Cardoso da Silva - Quadra 0-Lote 190- Flamengo- Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de setembro de 2018.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01210  
ORIGEM: Processo nº 0005393/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

Condado de Maricá Empreendimentos Imobiliários Ltda deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Eucalipto - Quadra 006-Lote 55- Condado de Maricá- Maricá/RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
André Luis Azeredo da Silva  
Secretário de Transporte  
Mat.: 106.024

## **SECRETARIA DE TURISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13008/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para o Projeto Pratas da Casa, no dia 17/08/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.  
Em, 13 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13014/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Jô Borges para o Projeto Pratas da Casa, no dia 24/08/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.  
Em, 21 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no

inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Projeto Pratas da Casa, no dia 26/10/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S de Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 27 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13039/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Givan e Junio para o Projeto Pratas da casa, no dia 14/09/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Givanilson Farias de Melo 11489007725, inscrita no CNPJ 29.350.763/0001-44.  
Em, 02 de agosto de 2018.

Em, 02 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13052/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Forró Brasil para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/10/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca 01293987727, inscrita no CNPJ 21.546.253/0001-35.  
Em, 27 de agosto de 2018.

Em, 27 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Projeto Pratas da Casa, no dia 12/10/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.  
Em, 23 de agosto de 2018.

Em, 23 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13497/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Wagner Mariano para o Projeto Pratas da Casa, no dia 07/09/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Wagner Mariano Albuquerque da Costa 10367009765, inscrita no CNPJ 27.868.987/0001-17.

Em, 16 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14392/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Primeiro Aniversário do Grupo Black Motors, no dia 19/08/2018, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Junior 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.  
Em, 16 de agosto de 2018.

Em, 16 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14395/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Amakina para o Pri-

meiro Aniversário do Grupo Black Motors, no dia 19/08/2018, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Sebastião Bento Marques-ME, inscrita no CNPJ 10.671.317/0001-03.

Em, 10 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15525/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Waguiinho para a Marcha para Jesus, no dia 25/08/2018, com o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Em favor da empresa APB Music Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 17.032.809/0001-06.  
Em, 21 de agosto de 2018.

Em, 21 de agosto de 2018.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Helio W. de Mesquita.

Nº Processo: 21701/2017

Matrícula: 8554

Endereço: Rua Angra Dos Reis – Quadra 42 – Lote 3 – Ubatiba.

Motivo: Por não respeitar o Auto de Embargo.

Infração Nº: 04137

Data da Lavratura: 25 de janeiro de 2018

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: Antonio Dos S. Bittencourt JR (ESP).

Nº Processo: 3602/2018

Matrícula: 108959

Endereço: Rua Abreu Sodré – Nº 1478 – Itapeba.

Motivo: Apresentar as devidas documentações da obra.

Embargo Nº: 03965

Data da Lavratura: 09 de fevereiro de 2018

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Fernando R. Campos e Outra

Nº Processo: 25797/2017

Matrícula: 111454

Endereço: Rua Georgilei – Quadra 15 – Lote 19 – Casa 3 – Jardim Atlântico.

Motivo: Remover vão de iluminação existente no limite divisório c/ o lote 20, conforme artigo 54 da lei 2272/2008.

Notificação Nº: 01839

Data da Lavratura: 03 de abril de 2018

Prazo para Recurso: 15 dias.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: José de Assis Nunes da Silva.

Nº Processo: 5073/2018

Matrícula: 84830

Endereço: Av. Jardel Filho – Lote 27 – Quadra 373 – Jardim Atlântico.

Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.

Notificação Nº: 004406

Data da Lavratura: 10 de abril de 2018

Prazo para Recurso: 5 dias.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Alcides Diego Dos S. Vasconcelos.

Nº Processo: 27196/2017

Endereço: Av. da Praia – Lote 04 – Quadra 474 – Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra de edificação multifamiliar (na condição de responsável técnico) sem a devida licença.

Infração Nº: 004637

Data da Lavratura: 13 de julho de 2018

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Alcides Diego Dos S. Vasconcelos.

Nº Processo: 27196/2017

Matrícula: 103133

Endereço: Av. da Praia – Lote 04 – Quadra 474 – Jardim Atlântico.

Motivo: Por executar obra de edificação multifamiliar - sem a devida licença da municipalidade.  
Infração Nº: 004636  
Data da Lavratura: 13 de julho de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: Maciel Carvalho Dos Santos.  
Nº Processo: 18312/2016  
Matrícula: 56931  
Endereço: Avenida Da Praia – Lote 02 – Quadra 479 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade.  
Infração Nº: 004645  
Data da Lavratura: 16 de julho de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: Nisia Paula Reis da Silva e Outra.  
Nº Processo: 18312/2016  
Matrícula: 103396  
Endereço: Avenida Da Praia – Lote 02 – Quadra 479 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade.  
Infração Nº: 004644  
Data da Lavratura: 16 de julho de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: Fernando José Ferreira de Carvalho.  
Nº Processo: 5899/2016  
Matrícula: 102895  
Endereço: Rua 37 – Lote 09 – Quadra 392 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Por executar obra de residência unifamiliar sem a devida licença da municipalidade.  
Infração Nº: 004638  
Data da Lavratura: 13 de julho de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: Ricardo Luiz Raposo.  
Nº Processo: 5899/2016  
Matrícula: 50155  
Endereço: Rua 37 – Lote 09 – Quadra 392 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Por executar obra de residência unifamiliar sem a devida licença da municipalidade.  
Infração Nº: 004638  
Data da Lavratura: 13 de julho de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: Palmira de Jesus Teixeira.  
Nº Processo: 13974/2016  
Matrícula: 68671  
Endereço: Rua 195 – Lote 35 – Quadra 616 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Posicionar o muro frontal conforme o alinhamento.  
Intimação Nº: 004628  
Data da Lavratura: 16 de julho de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: Aloisio Antonio Veiga Mello.  
Nº Processo: 13705/2018  
Matrícula: 6839  
Endereço: Av. Vereador Francisco Sabino da Costa – 798 – São Joaquin.  
Motivo: Descumprimento do Embargo Nº 004551.  
Infração Nº: 5206  
Data da Lavratura: 21 de agosto 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: Luiz Carlos de Carvalho.  
Nº Processo: 2108/2018  
Endereço: Rua 1 – Lote 18 – Quadra A – Barra de Maricá.  
Motivo: Demolir construção feita em passeio público.  
Infração Nº: 4957  
Data da Lavratura: 02 de agosto de 2018.  
Prazo para Recurso: 4 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: Cominat Empreend. E Consult.  
Nº Processo: 14580/2016  
Matrícula: 74003  
Endereço: Rua 181 – Quadra 589 – Lote 02 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Alvará de Obras e o Projeto Aprovado referente a construção iniciada no local.  
Notificação Nº: 0481  
Data da Lavratura: 03 de abril de 2018  
Prazo para Recurso: 15 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: Leonardo Abreu de Mello.  
Nº Processo: 22182/2017  
Endereço: Rua 37 – Lote 20 – Quadra 109 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.  
Infração Nº: 01840  
Data da Lavratura: 20 de março de 2018.  
Prazo para Recurso: 2 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: Leonardo Abreu de Mello.  
Nº Processo: 22182/2017  
Endereço: Rua 37 – Lote 20 – Quadra 109 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Apresentar Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.  
Notificação Nº: 04088  
Data da Lavratura: 02 de fevereiro de 2018.  
Prazo para Recurso: 14 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: Luiz Henrique Coelho Vianna.  
Nº Processo: 27776/2017  
Matrícula: 5695  
Endereço: Rua Dona Paulina – Nº 105 – Quadra B – Lote 11 – Mumbuca.  
Motivo: Comparecer à Secretaria de Urbanismo, para solucionar a exigência do processo.  
Notificação Nº: 004580  
Data da Lavratura: 05 de setembro de 2018  
Prazo para Recurso: 15 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: QMC Telecom do Brasil.  
Nº Processo: 1494/2018  
Endereço: Lote 13 – Quadra 123 – Lot. Jardim Atlântico.  
Motivo: Executar obras sem a devida licença.  
Infração Nº: 5212  
Data da Lavratura: 04 de setembro de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: Paulo Antônio Rodrigues Santos.  
Nº Processo: 1494/2018  
Endereço: Lote 13 – Quadra 123 – Lot. Jardim Atlântico.  
Motivo: Executar obras sem a devida licença.  
Infração Nº: 5213  
Data da Lavratura: 04 de setembro de 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: Carlos Alberto S. Gomes.  
Nº Processo: 6462/2017  
Endereço: Rua 7 – Quadra 21 – Lote 15 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu.  
Motivo: Projeto Aprovado e o Alvará de Obras.  
Intimação Nº: 004437  
Data da Lavratura: 07 de maio de 2018  
Prazo para Recurso: 2 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: Rocilda Da Silva.  
Nº Processo: 19494/2018  
Matrícula: 106757  
Endereço: Rua A – Nº 67 – Quadra B – Lote 4 – Lot. Vila Joana – São José do Imbassai.  
Motivo: Para que seja compelido a promover a demolição das construções ilegais apontadas pelo perito e sem autorização municipal.  
Notificação Nº: 4971

Data da Lavratura: 06 de setembro de 2018  
Prazo para Recurso: 30 dias.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMS- Maricá/2018.  
O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de agosto de dois mil e dezoito, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.  
RESOLVE:  
Aprovar o Chamamento de empresa especializada em órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção, da Secretaria de Saúde de Maricá, por 07 (sete) votos a favor e 03 (três) votos contra e 01 (um) abstenções.  
Art. 1º À Referida Chamamento de empresa especializada em órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção, da Secretaria de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;  
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 30 de agosto de 2018.  
Simone Costa da Silva  
Presidente do CMS- Maricá

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - CODEMAR  
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto para instalação de equipamentos e obras para implantação do Sistema de Sinalização Luminosa e auxílios a navegação aérea (PAPI), no Aeródromo Municipal de Maricá. Data: 17/09/2018 às 09h. Os interessados deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central-Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ. Informações pelo número: (21) 26341318 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - CODEMAR  
Processo Administrativo n.º 17983/2018.  
Requerente: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA-ME  
Decisão: DEFERIDO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - CODEMAR  
Processo Administrativo n.º 18225/2018.  
Requerente: ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP  
Decisão: DEFERIDO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PRELO Nº 02/2018-CODEMAR  
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a tomada de preço supracitado foi anulada .

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 01/2018- CODEMAR  
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado previsto para o dia 06/09/2018 às 10:30h, fica suspenso tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 05/10/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <http://codemar-sa.com.br/codemar>, por e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Ae

reporro de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30. Informações pelos endereços supracitados ou pelo telefone (21) 23641318.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16803/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Auditoria Interna da CODEMAR, AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016 em sua atual redação, e Decretos Municipal nº. 158/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias incluindo insumos, exceto papel, locação, assistência técnica, manutenção e peças de reposição para equipamentos locados – serviços outsourcing de impressão corporativa, no valor global de R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais) em favor da empresa: ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.530.781/0001-87.

Maricá, 05 de setembro de 2018.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
TORNAR SEM EFEITO a errata da homologação do PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – SRP, na edição nº 887, do Jornal Oficial de Maricá, página 08, do dia 05 de setembro de 2018.

Pregoeiro: José Luiz da Silva Fernandes  
05/09/2018.

EDITAL N.º 01 de 21 de junho de 2017

PRORROGAÇÃO DE VÁLIDE DO CONCURSO PÚBLICO DA CODEMAR

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e na forma do edital n.º 01/2017, disposto no item 1.3, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) n.º 770 de 21 de junho de 2017 e suas alterações publicadas no JOM n.º 771 de 26/06/2017, n.º 772 de 28/06/2017, n.º 774 de 05/07/2017 e n.º 780 de 26/07/2017, resolve:

PRORROGAR, por 1 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público da CODEMAR para todos os cargos oferecidos, com o resultado homologado através do edital n.º 01/2017, publicado no JOM n.º 802 de 16/10/2017, consoante prevê o artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988 e conforme quadro abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
31646	ADMINISTRADOR	ELAINE NUNES DE CARVALHO	CLASSIFICADO 1º
30337	ADMINISTRADOR	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	RESERVA
22944	ADVOGADO	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO 1º
22791	ADVOGADO	EDUARDO ALBI VIEIRA	CLASSIFICADO 2º
27037	ADVOGADO	CLAYTON TROJAN	RESERVA
42291	ADVOGADO	MAÍRA VALENTIM DA ROCHA	RESERVA
26229	AGENTE DE CAMPO	EDNA ISABEL PEREIRA LIMA	CLASSIFICADO 1º
24250	AGENTE DE CAMPO	YURI ZARJITSKY CARVALHO	CLASSIFICADO 2º
25609	AGENTE DE CAMPO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	CLASSIFICADO 3º
26996	AGENTE DE CAMPO	THIAGO AZEVEDO CAMACHO	CLASSIFICADO 4º
40172	AGENTE DE CAMPO	MAURÍCIO DA COSTA LYRA	CLASSIFICADO 5º
41644	AGENTE DE CAMPO	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO PNE
38123	AGENTE DE CAMPO	GILMARQUES DOMINGOS DE OLIVEIRA	RESERVA
33097	AGENTE DE CAMPO	RENATO DE AVELLAR	RESERVA
36436	AGENTE DE CAMPO	GRACIELLE CHEYENNE COUTINHO NEVES	RESERVA
24628	AGENTE DE CAMPO	OCTÁVIO ALMEIDA DINIZ	RESERVA
18908	AGENTE DE CAMPO	CAIO DA SILVA CHAVES	RESERVA
30264	AGENTE DE CAMPO	ALUAN CARLOS GOMES	RESERVA
36993	AGENTE DE CAMPO	FERNANDO GAMA COELHO	RESERVA
35667	AGENTE DE CAMPO	ALLAN PETTER ARAUJO LIRA	RESERVA
26209	AGENTE DE CAMPO	LUÍS FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	RESERVA
28656	AGENTE DE CAMPO	JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS	RESERVA
38069	ANALISTA DE LICITAÇÕES	CAIO DE MENEZES SILVEIRA	CLASSIFICADO 1º
34049	ANALISTA DE LICITAÇÕES	ALESSANDRA GOMES SILVA	CLASSIFICADO 2º
40377	ANALISTA DE LICITAÇÕES	GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA	CLASSIFICADO 3º
40112	ANALISTA DE LICITAÇÕES	HERBERT ANNES DIAS WAACK	RESERVA

32880	ANALISTA DE LICITAÇÕES	LORRAN DE CASTRO NASCIMENTO	RESERVA
25582	ANALISTA DE LICITAÇÕES	FERNANDO GARCEZ SANTOS GIMENEZ	RESERVA
41760	ANALISTA TÉCNICO	BRUNO MANOEL SILVA ERMIDA	CLASSIFICADO 1º
27013	ANALISTA TÉCNICO	JONATAN DA SILVA ALVES FIRMINO	CLASSIFICADO 2º
35940	ANALISTA TÉCNICO	RODRIGO GOMES FERNANDES	RESERVA
40464	ANALISTA TÉCNICO	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	RESERVA
36464	ARQUITETO	VITOR VIEGAS RECH	CLASSIFICADO 1º
43289	ARQUITETO	LUIZ FELIPPE DE SOUZA GUTIERREZ	RESERVA
40783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO TESTAHY BRUGGER MAIA	CLASSIFICADO 1º
25037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO SILVA MARQUES	CLASSIFICADO 2º
47590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS AMANTINO MANSO	CLASSIFICADO 3º
37486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO GUSMÃO ROSA	CLASSIFICADO 4º
23777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA DINIZ SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADO 5º
35152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	CLASSIFICADO 6º
25163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANILO DA CUNHA ALVES	CLASSIFICADO 7º
43577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÂNIA CHARLES DA SILVA	CLASSIFICADO 8º
45193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI	CLASSIFICADO 9º
24977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALICE SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO PNE
38289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO	RESERVA
34822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN DOS SANTOS AZEREDO	RESERVA
42977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE BRAGA DA SILVA COELHO	RESERVA
30178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLÁUDIO LOPES ALFRADIQUE	RESERVA
42468	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES	RESERVA
37680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SENNY SANTOS TRINDADE	RESERVA
37653	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATAS REIS DOS SANTOS	RESERVA
43391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ITAMAR BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	RESERVA
39736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DA SILVA E SOUZA RIBEIRO	RESERVA
20544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PRISCILA DE LIRA PEÇANHA	RESERVA
43633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO CARDOSO CRUZ	RESERVA
33977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA FERNANDA DUTRA CONCEIÇÃO	RESERVA PNE
48370	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	ÉBER RODRIGUES MOTA	CLASSIFICADO 1º
22802	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	AILTON DE JESUS RIBEIRO	CLASSIFICADO 2º
39645	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	ALEXANDRE SOARES NUFFER	RESERVA
31675	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	LUIZA COSTA REVELLES	RESERVA
40179	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	KATIA DE MIRANDA SEMIÃO PEREIRA	CLASSIFICADO 1º

33802	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	GELSON SOARES FERREIRA JUNIOR	RESERVA	39121	OPERADOR DE PUSHBACK	WALTER COSTA DUARTE	RESERVA
41189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ ROBERTO BORGES DE MELLO	CLASSIFICADO 1º	24090	OPERADOR DE PUSHBACK	LUIZ CARLOS REZENDE LORDELLO JUNIOR	RESERVA
41570	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNO BASSOLI FURTADO	CLASSIFICADO 2º	31199	OPERADOR DE PUSHBACK	WALLAS ANCELMO DE SOUZA	RESERVA
45897	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	CLASSIFICADO 3º	27384	OPERADOR DE RÁDIO	EDUARDO CERQUEIRA COSTA	RESERVA
40806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIAGO COELHO DE JESUS	CLASSIFICADO 4º	45746	OPERADOR DE RÁDIO	WILLIAM VARGAS DE PAIVA	RESERVA
44415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS ANTONIO DIAS	RESERVA	30687	OPERADOR DE RÁDIO	FERNANDA MACHADO DA SILVA	RESERVA
27891	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO JOSÉ BIANCHI CERQUEIRA	RESERVA	28355	OPERADOR DE RÁDIO	EVERTON BATISTA BONIOLO	RESERVA
31744	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS DUTRA BEZERRA	RESERVA	42044	OPERADOR DE RÁDIO	JOSE RIBEIRO DA SILVA	RESERVA
42774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIO CEZAR DE ANDRADE PEREIRA	RESERVA	36383	OPERADOR DE RÁDIO	MAURÍCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	RESERVA
34165	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	ROBERVAL DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO 1º	24631	OPERADOR DE RÁDIO	FRANCISCO CARLOS SIRIMARCOS DE JESUS	RESERVA
27174	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	STEPHANY FARIAS DE LIMA	CLASSIFICADO 2º	33252	OPERADOR DE RÁDIO	BEATRIZ DA COSTA GEMINIANI ESCOBAR	RESERVA
31713	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	ERIC WILLIAN DA SILVA SOUZA	RESERVA	40500	RECEPCIONISTA	STELLA MARCIA ROCHA DE FARIAS	CLASSIFICADO 1º
27141	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	LUIZ OTÁVIO DA SILVA COSTA	RESERVA	27338	RECEPCIONISTA	PEDRO CAVALLEIRO FROHNKNECHT	CLASSIFICADO 2º
33816	AVALIADOR DE IMÓVEIS	STEFANY ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO 1º	33632	RECEPCIONISTA	JULIANA LESSA DE MARINS E SOUZA PAIXÃO	CLASSIFICADO 3º
32872	AVALIADOR DE IMÓVEIS	JEAN MARINHO DA SILVA	RESERVA	20931	RECEPCIONISTA	CRISTIANE DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO 4º
44194	CADISTA	SAULO DA SILVA SAMPAIO	CLASSIFICADO 1º	35417	RECEPCIONISTA	FRANCINE MEIRELLES MARINS	CLASSIFICADO 5º
47136	CADISTA	CINTHIA SOUZA DA GAMA	RESERVA	43158	RECEPCIONISTA	LUCIANA VALENTIM CAVALCANTI	CLASSIFICADO PNE
26279	CONTADOR	CRISTIAN DOUGLAS LINHARES DA SILVA	CLASSIFICADO 1º	35087	RECEPCIONISTA	PAMELA MARQUES LIMA	RESERVA
24889	CONTADOR	RAFAEL BARRETO ESTEVES	RESERVA	43096	RECEPCIONISTA	TAYNARA ARAUJO MARTINS	RESERVA
21520	MOTORISTA	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	CLASSIFICADO 1º	36130	RECEPCIONISTA	MARCELLY DONIN DE ARAUJO	RESERVA
25847	MOTORISTA	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	RESERVA	30499	RECEPCIONISTA	LUCAS AZEVEDO DA SILVA	RESERVA
44152	MOTORISTA	RYAN BLESE DE PAULA	RESERVA	35422	RECEPCIONISTA	RAQUEL LEMOS RODRIGUES COSTA	RESERVA
32830	MOTORISTA	MISAEEL DE SOUZA NUNES	RESERVA	33084	RECEPCIONISTA	LUZIA DAS GRAÇAS KNUPP	RESERVA PNE
35628	NORTEADOR (SINALIZADOR)	RAFAEL PEIXOTO LOURENÇO	CLASSIFICADO 1º	18383	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES	CLASSIFICADO 1º
34183	NORTEADOR (SINALIZADOR)	RONALDO WERNECK DE ANDRADE	CLASSIFICADO 2º	46777	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	WAGNER LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	RESERVA
43260	NORTEADOR (SINALIZADOR)	JULIO CESAR JUSTINO RANGEL	CLASSIFICADO 3º	39662	TOPÓGRAFO	RODRIGO LUIZ DA SILVA LESSA	CLASSIFICADO 1º
43714	NORTEADOR (SINALIZADOR)	FREDERICO MATTOS FERREIRA AZEREDO	CLASSIFICADO 4º	21319	TOPÓGRAFO	SAMARA CHAMORRO NAVARRO FERREIRA	CLASSIFICADO 2º
25066	NORTEADOR (SINALIZADOR)	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	RESERVA	32576	TOPÓGRAFO	LEONARDO VIEIRA BARBALHO	RESERVA
45653	NORTEADOR (SINALIZADOR)	AMILCAR DOMINGUES DE OLIVEIRA NETO	RESERVA	27068	TOPÓGRAFO	JOSE CARLOS TAVARES DOS SANTOS FILHO	RESERVA
47185	NORTEADOR (SINALIZADOR)	VITOR DOS REIS SARAIVA	RESERVA	22599	TÉCNICO DE ARQUIVO	RENATA NOGUEIRA LEITE	CLASSIFICADO 1º
33648	NORTEADOR (SINALIZADOR)	EDUARDO JOSE FERREIRA SANTANNA CORREA	RESERVA	35568	TÉCNICO DE ARQUIVO	ANNA BEATRIZ DE ALMEIDA LIMA	RESERVA
21855	OPERADOR DE PUSHBACK	HÉBER DOS SANTOS NUNES	CLASSIFICADO 1º	37229	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA	CLASSIFICADO 1º
49310	OPERADOR DE PUSHBACK	LUCIANO DE CARVALHO MINCARELI	CLASSIFICADO 2º	35529	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADO 2º
26045	OPERADOR DE PUSHBACK	HUMBERTO MANOEL DOS SANTOS MAIA	CLASSIFICADO 3º	34671	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	ELOAH DA SILVA CONCEIÇÃO PIMENTEL	RESERVA
44500	OPERADOR DE PUSHBACK	ARAO CORDEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO 4º	45128	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	RESERVA
40947	OPERADOR DE PUSHBACK	DOUGLAS BARCELOS DE ANDRADE	RESERVA				

Esta prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir 16/10/2018 com validade até 16/10/2019.

Maricá, 04 de setembro de 2018.

José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13858/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição dos materiais não licitados no processo 24.571/2018 para obra de extensão de rede de água potável a ser executada pela CEDAE. Em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME – CNPJ Nº 13.176.628/0001-94, no valor de R\$ 2.036,39 (dois mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Em 05 de setembro de 2018.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 984/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no Art. 99 da Seção II da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, conforme o solicitado no Processo nº 0019247/2018.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento de pessoa da família (irmã) ao servidor efetivo SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1100005, lotado na Diretoria Jurídica EPT, a partir de 20/08/2018 pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 04 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

PORTARIA EPT Nº 985/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSÉLIO ALVES NOGUEIRA, matrícula 1000111, do Cargo em Comissão de ASSESSOR OPERACIONAL a partir de 03/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03/09/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 04 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0013403/2018

Em conformidade com o Parecer da Diretoria jurídica e da Controladoria Geral desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2018 – Processo Administrativo nº 15338/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 99/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.850.974/0001-64, pelo valor total de R\$ 8.995,00 (Oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), referente à manutenção e expansão de rede de fibra óptica e rádios.

Maricá / RJ, 06 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat 10.00120

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005762/2018

Em conformidade com o Parecer da Diretoria jurídica e da Controladoria Geral desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 14915/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 127/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 06.974.302/0001-47, pelo valor total de R\$ 14.568,00 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), referente ao fornecimento de água mineral à base de troca de galões.

Maricá / RJ, 06 de setembro de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat 10.00120

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 19/2018

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:18958 /2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E AEPREMERJ, CNPJ Nº 05.309.718/0001-88.

DO OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO CPA-10.

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 073/2018.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: ÂNGELA MARIA RANGEL DE FREITAS COSTA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: 11

CLASSE: D

MATRÍCULA: 01325

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria Voluntária Integral - art. 3º da EC nº 47/2005.

Ficam refixados os proventos de inatividade da servidora aposentada do quadro permanente ANGELA MARIA RANGEL DE FREITAS COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe D, REFERÊNCIA 11, matrícula nº 01325 com efeitos financeiros a contar á partir da publicação , correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/2015.	2.477,35
Adicional por Tempo de Serviço S/R	55,0%	Lei 1517/96, art. 20 c/c LC 01/90 art. 83	1.362,54
<b>TOTAL</b>			<b>3.839,89</b>

Maricá, 04 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO Nº 074/2018

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: NEYSA BARBOSA RAPOSO

CARGO: Professor Docente I

Classe: C

Nível: 08

MATRÍCULA: 01577

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária - art. 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03

Ficam refixados os proventos de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar da data da publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor Doc I, classe C, nível 08	L.C. nº 161/07 c/c L.C. nº 237/14	2.290,39
Adicional por Tempo de Serviço (triênio) 15%	L.C. nº 161/07, art. 21	343,56
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) 9%	L.C. nº 067/98, art. 20	206,14
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 20%	L.C. nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	458,08
Adicional por Qualificação 10%	Lei 161/07, art.22 c/c Dec. 504/08	229,04
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS</b>		<b>3.527,21</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 04 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO Nº 75/2018

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: Eivalda Nunes da Silva

CARGO: Agente de serviços

MATRÍCULA: 1403

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez, art. 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c art. 6º A Emenda Constitucional nº 41/03.

Ficam refixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Agente de Serviços com proventos integrais	Lei Compl. 2031/02 c/c Dec. 286/03 Lei 12.255 c/c Lei Compl. 208/10	535,50
Insalubridade 20%	Lei 519/85 – Dec. 795/86 e Lei Compl. 01/90 art.84	107,10
Total da remuneração de cargo efetivo		642,60
Proporcionalidade sobre a média das contribuições 9.484/10.950		556,57
Adicional por Tempo de Serviços 45%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83	240,97
		797,54

Maricá, 04 de setembro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

No Ato nº 088/2017 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 788 de 28 de agosto de 2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...FEDELIS MORETTI....

Leia-se: ... FIDELIS MORETTI....

Maricá, 03 de setembro de 2018.

JANETE CELANO VALLADÃO

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM